



MOÇÃO DE APOIO ÀS/AOS ASSISTENTES SOCIAIS DO IFSP

Nós, assistentes sociais reunidas no 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS, de 7 a 10 de setembro de 2017 em Brasília (DF), com o tema *Vamos, levante e lute! Senão a gente acaba perdendo o que já conquistou!*, vimos por meio dessa moção demonstrar apoio às/aos assistentes sociais que atuam no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

A atual Política de Assistência Estudantil do IFSP foi construída democraticamente com a participação ampla das/os assistentes sociais. Entretanto, a atual gestão do IFSP tem desconsiderado as resoluções internas referentes à assistência estudantil, aprovadas pelos membros do Conselho Superior, instância deliberativa máxima da instituição. O desrespeito às resoluções ocorre desde a questão orçamentária à tomada de decisões importantes sem a participação da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (COPAE); como exemplo, a extinção da Coordenadoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, realizada sem diálogo com as/os trabalhadoras/es da assistência estudantil.

Considerando a atuação de assistentes sociais e também de outras categorias profissionais na luta pela democratização do acesso e permanência dos estudantes e pelo direito à educação, apoiamos a construção de ações, programas e políticas de assistência estudantil que contemplem a participação ativa de todos os sujeitos envolvidos nessa política em seus processos decisórios.

Conjunto CFESS-CRESS
Gestão 2017-2020

Destinatários: Conselho Superior do IFSP e Reitor do IFSP.

MOÇÃO DE APOIO À LIBERDADE DE RAFAEL BRAGA

As/Os assistentes sociais reunidas/os no 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS apoiam a liberdade de Rafael Braga, vítima de racismo institucional, tortura e perseguição por parte da justiça criminal brasileira.

No final da tarde de 8 de agosto, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), por dois votos a um, manteve a prisão da pessoa em situação de rua e negro Rafael Braga, preso acusado por associação e tráfico de drogas. Braga havia sido sentenciado por associação e tráfico de drogas em abril deste ano em um processo bastante controverso, cuja decisão judicial se baseou somente em depoimento de policial, sem nenhuma prova material.

Por se tratar de negro e extremamente pobre e compreender a seletividade do sistema penal brasileiro, este caso, infelizmente, não é raridade em nosso sistema penal. Porém o caso Rafael Braga é emblemático, pois sua figura se tornou símbolo, no país, da imagem do racismo institucional: o sujeito em situação de rua, apesar de não participar de nenhuma manifestação, foi o único condenado por participar das manifestações de 2013. Seu “crime” foi portar uma garrafa de desinfetante e água sanitária, o que, no entendimento do Judiciário, configuraria “porte de artefato explosivo ou incendiário”.

A condenação de Rafael Braga - muito mais que um mero caso jurídico - é um recado da corte, bem objetivo ao movimento negro e a uma série de manifestações e organizações que lutam contra a criminalização da pobreza e movimentos sociais. A manutenção da prisão de Rafael ocorreu justamente poucos dias após o arquivamento do processo de corrupção - com provas materiais em rede nacional - do presidente ilegítimo Michel Temer por uma Câmara dos Deputados composta majoritariamente por uma elite econômica branca e oligárquica, que tem dado seguimento a níveis estratosféricos de retirada de direitos da classe trabalhadora brasileira, cujo última punhalada foi a aprovação da (contra) reforma trabalhista, retornando patamares de desproteção do trabalho do século XIX.

A manutenção da condenação de Rafael Braga é uma síntese da criminalização da pobreza, racismo institucional e ataque aos movimentos negros e de direitos humanos, elementos do autoritarismo de nossas elites e constitutivos da desigualdade da sociedade brasileira cada vez mais sem melodia. Repudiamos veementemente a condenação de Rafael Braga, com base na eliminação de todas as formas de preconceito, na liberdade como valor ético central, em favor da equidade e justiça social com a defesa intransigente dos direitos humanos.

Brasília, 9 de setembro de 2017.

#libertemrafaelbraga

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Corregedoria

Conselho Nacional de Justiça

Conselho Nacional do Ministério Público

CARTA DE APOIO À ABERTURA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL NA UEMS

Nós, assistentes sociais, delegados/as, convidados/as e observadores/as participantes do 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS, apresentamos carta de apoio para a abertura do curso de Serviço Social em instituição pública de ensino.

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é uma instituição de ensino inscrita na história do estado, e se propõe a promover o desenvolvimento das suas diversas regiões, considerando sempre suas importantes peculiaridades, tais como: as questões fronteiriças (brasiguaios/as, paraguaios/as, bolivianos/as), os/as pantaneiros/as, os povos tradicionais (sejam quilombolas ou as diversas etnias presentes neste território), as populações ribeirinhas, além da presença marcante de povos migrantes e refugiados em todo o estado. Relação de um povo que tem sua história pautada na terra e na produção da agricultura familiar. Tais peculiaridades demandam a produção e execução de políticas sociais que requerem profissionais com sólida formação, fundamentada no conhecimento histórico-crítico sobre essa realidade local e regional tão particular.

O exercício da profissão de assistente social requer conhecimentos em ciências sociais e humanas, que possibilitem a interpretação da economia e dos cenários políticos, além de elementos sociológicos que fundamentem a compreensão das singularidades expressas no cotidiano coletivo dos sujeitos e populações com as quais trabalhamos. Tais conhecimentos visam a produzir, administrar, executar e avaliar ações, programas, serviços e projetos sociais inerentes às políticas sociais, prioritariamente ofertadas pelo Estado ou em parceria com a sociedade civil, nas mais diversas áreas, como: saúde, assistência social, previdência social, educação, habitação, sistema de segurança, justiça, dentre outras.

Diante de tal complexidade, entendemos que a formação de graduação e de pós-graduação em Serviço Social deve ser ofertada na modalidade de ensino presencial, em universidade pública, gratuita, laica e de qualidade. E, tendo em vista que em Mato Grosso do Sul isso não é ainda uma realidade, apoiamos e defendemos a abertura do curso de Serviço Social na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), pois:

- 1- A oferta do curso de Serviço Social na UEMS, seja no campus da capital, seja em campus em regiões do interior, significará a ampliação da oferta de vagas para a graduação presencial em instituição pública, gratuita e de qualidade; facilitando o acesso de jovens e adultos/as destas regiões ao direito de cursar o ensino superior;
- 2- O princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, algo praticamente só visto em universidades públicas na realidade brasileira, torna possível uma apreensão ampliada dos fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e as habilidades técnico-operativas, inerentes para o exercício da profissão de assistente social;

3- A pesquisa e a extensão, elementos que formam uma universidade de qualidade, possibilitam a apreensão da realidade local e regional, o que contribui para a construção de políticas públicas e prática profissional fundamentadas no profundo conhecimento sobre a realidade concreta e suas demandas reais e, por isso, com chances mais efetivas de respostas satisfatórias para a sociedade;

4- A possibilidade real de, em médio prazo, se constituírem linhas de pesquisa e pós-graduação ensinará na qualificação da formação continuada de assistentes sociais do Mato Grosso do Sul e, conseqüentemente, no aprimoramento do exercício profissional e das políticas sociais em curso no estado.

Portanto, a abertura do curso de Serviço Social na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul representará um importante passo adiante no que se refere à maior qualidade dos serviços prestados por assistentes sociais à população, sejam eles os/as futuros/as formandos/as pela UEMS, sejam aqueles/as que já estão trabalhando neste estado. Em um momento conjuntural nacional tão complexo, o compromisso com a transformação social perpassa diferentes caminhos. Sem dúvida alguma, um deles é a garantia e a ampliação dos direitos sociais, civis e políticos.

Garantia esta que será fortemente potencializada a partir da formação de novos quadros intelectuais de assistentes sociais graduados/as em uma universidade pública, gratuita, de qualidade e de prestígio como a UEMS.

Destinatários:

Assembleia Legislativa

UEMS

Governo do Estado de MS

MOÇÃO DE EXIGÊNCIA

AO SENHOR EDINHO ARAUJO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

Nós, assistentes sociais presentes a 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, em Brasília (DF), considerando os pressupostos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os direcionamentos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), especialmente a Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

Considerando o conteúdo do Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicando a necessidade de garantir o preenchimento das vagas relativas à assistência social por servidores/as concursados/as, de acordo com os seguintes prazos - 2015: 70%, 2016: 100%;

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 511, de 4 de Maio de 2016, pela Câmara Municipal, que criou os cargos necessários para assistentes sociais, psicólogos/as e educadores/as sociais;

Considerando que, para o preenchimento dos referidos cargos, foi aberto concurso público por meio do Edital 01/2016, implementado pela Fundação VUNESP no ano de 2016, com 55 vagas;

Considerando que, em fevereiro deste ano, foi feita a contagem de pontos dos títulos;

Considerando que, até a presente data, o resultado final do certame não foi divulgado, impossibilitando a homologação do mesmo;

E, por fim, considerando que a Fundação VUNESP informou que o resultado final do concurso público encontra-se com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto;

EXIGIMOS a imediata publicação do resultado final do concurso público, para que seja possível sua homologação e posterior nomeação dos/as profissionais, para o preenchimento das vagas abertas, contribuindo assim com a melhoria da qualidade do trabalho da política de assistência social no município.

Brasília, 7 de Setembro de 2017.

A ser encaminhada ao:

Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Sr. Edinho Araújo

Moção de Repúdio

Nós, assistentes sociais reunidos/as no 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS, vimos manifestar nosso repúdio ao decreto presidencial de agosto/2017, que extinguiu a reserva mineral e ambiental RENCA (Reserva Nacional de Cobre e Associados), assim como a todas medidas que visam a flexibilizar a legislação para exploração mineral e que fragilizam a proteção do meio ambiente e das terras indígenas e dos povos tradicionais.

A Amazônia, há décadas, tem sido alvo das ações de forças políticas e econômicas que tentam expropriar suas riquezas em benefício do capital nacional e internacional, provocando a destruição de comunidades tradicionais e indígenas que sequer são consultadas a respeito desses projetos. Foi assim durante a ditadura militar, quando processos de desenvolvimentistas ocuparam a região.

A Reserva Nacional de Cobre e Associados (RENCA) é mais um capítulo dessa investida histórica e, em particular, deste governo golpista na retirada de direitos e riquezas que pertencem ao povo brasileiro. Esta reserva, situada entre Pará e Amapá, contém sete Unidades de Conservação de proteção integral e de uso sustentável e duas reservas indígenas Wajãpi numa área de 48 mil km², correspondendo a um território maior que a Dinamarca.

A categoria das/os Assistentes Sociais continua intransigente quanto à defesa da Amazônia e dos povos que nela habitam e resistem.

Parafraseando Joãozinho Gomes: “Quem nunca viu a Amazônia nunca entenderá a vida de um povo de alma e cor brasileiras, suas conquistas ribeiras, seu ritmo novo”.

Em defesa da Amazônia! Lutar sempre com seu povo que sonha!

Destinatários:

Governo do Pará e Amapá
Ministério do Meio Ambiente

MOÇÃO DE REPÚDIO AO LEGISLATIVO, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INSS, PELAS ALTERAÇÕES NO BPC PREVISTAS NA PEC 287 E NO MODELO SOCIAL DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

As/Os assistentes sociais reunidas/os no 46º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, em Brasília (DF), entre 7 e 10 de setembro, repudiam a PEC 287/2016 – que trata da Reforma da Previdência – e as operações pente-fino consubstanciadas no Decreto 8.805/2016 –, que impõem severas seletividades ao Benefício da Prestação Continuada (BPC) – e se posicionam em defesa do BPC, benefício constitucional, não contributivo, pelos seguintes motivos:

- No texto substitutivo da PEC 287, o BPC deixa de ser considerado benefício e passa a ser concebido como “transferência de renda”, o que reforça sua natureza substitutiva e não complementar de renda, assim como a desvinculação constitucional ao salário mínimo;
- Com o Decreto 8.805/2016 e sua nova regra de análise da renda “integral” da família, muitos/as beneficiários/as não terão acesso ao BPC, já que rendas eventuais, como estágio supervisionado para jovens, serão contabilizadas;
- A previsão de que o recurso para pessoas idosas e pessoas com deficiência apenas será efetivado quando o art. 229 da Constituição Federal não puder ser aplicado, no que se refere ao princípio da responsabilidade precípua da família, exclui muitas/os usuárias/os que possuem vulnerabilidades que exigem a proteção do Estado, inclusive quando existe condição econômica, a exemplo de crianças, adolescentes e pessoas idosas acolhidas institucionalmente;
- Com a nova regra do BPC, será desconsiderada, na avaliação, a renda do domicílio vinculada ao teto, atualmente utilizada para acesso ao BPC, assim como para os programas de transferência de renda, reduzindo as possibilidades de acesso de milhares de pessoas com deficiência e idosas;
- A ampliação da idade de acesso de 65 para 68 anos exclui a população com direitos, especialmente aquelas mais afetadas pela desigualdade.

Desta forma, as/os assistentes sociais presentes ao 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS defendem de forma intransigente o Benefício de Prestação Continuada (BPC) como direito constitucional, preservando sua vinculação ao salário mínimo, reforçando a luta da categoria contra as medidas que precarizam seletivamente o acesso e a garantia das conquistas dos segmentos da pessoa com deficiência e idosa.

Brasília (DF), 9 de setembro de 2017.

MOÇÃO DE REPÚDIO

Nós, assistentes sociais, assessores/as, convidados/as, observadores/as e demais presentes ao 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado em Brasília (DF) no período de 7 a 10 de setembro de 2017, vimos, por meio desta moção, repudiar as constantes ações da Prefeitura Municipal de São Paulo, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Guarda Civil Metropolitana, na região da Luz, no centro da capital paulista, chamada pela burguesia como “cracolândia”.

A população em situação de rua, em especial aqueles/as em uso prejudicial de substâncias psicoativas, têm sido alvos frequentes de ações truculentas perpetradas por agentes do Estado, em dissonância com os preceitos estabelecidos pelos tratados e convenções de direitos humanos e pelas políticas públicas direcionadas para o atendimento desta população.

As sucessivas intervenções foram realizadas de forma desastrosa, em especial no dia 21 de maio de 2017, e continuam cotidianamente na referida região, com o intuito primeiro de higienizar o espaço e possibilitar o avanço da especulação imobiliária.

Em meio aos ataques desmedidos, estão sendo afetados também os/as trabalhadores/as das áreas de saúde e assistência social, que se veem constantemente constrangidos/as pelas forças policiais que, inclusive, passaram a revistar seus pertences pessoais em seus espaços de trabalho.

No último dia 8 de setembro de 2017, ocorreu uma nova ação, com um grande contingente militar e forte uso de armas não letais, fazendo vários/as feridos/as, obrigando os/as usuários/as a se refugiarem nos espaços de atendimento socioassistenciais em conjunto com os/as trabalhadores/as ali presentes, gerando vários constrangimentos, mediante violência física e moral, de forma explícita.

Na ótica da defesa intransigente dos direitos humanos reafirmamos nosso repúdio a tais ações autoritárias que estão sendo promovidas pela administração municipal, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo.

Brasília, 10 de setembro de 2017.

Enviar para:

Prefeito Municipal de São Paulo

Governador do Estado de São Paulo

Ministério Público Estadual

Tribunal de Justiça do Estado São Paulo

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos

Secretaria Estadual dos Direitos Humanos de São Paulo

Movimento Nacional da População em Situação de Rua



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
OAB – SP
CRP – SP
Conselho Federal de Psicologia – CFP
Conselho Regional de Medicina – SP
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

MOÇÃO DE APOIO

Nós, assistentes sociais presentes ao 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado em Brasília (DF) no período de 7 a 10 de setembro de 2017, manifestamos apoio à assistente social Gláucia de Almeida Ramos, que, após se pronunciar sobre o desmonte dos direitos sociais na XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Monte Carmelo (MG), realizada no dia 27 de julho de 2017 no Anfiteatro da Fundação Carmelitana Mário Palmério (Fucamp), passou a sofrer perseguições, que culminaram em abertura de sindicância pela Procuradoria Geral do município de Monte Carmelo.

Discorreu-se publicamente contra o desmonte dos direitos sociais e sobre a oferta precária dos serviços de proteção social básica aos/às usuários/as do SUAS em seu espaço sócio-ocupacional. O Serviço Social brasileiro é uma profissão de caráter sociopolítico, crítico e interventivo de formação crítica. É uma das poucas profissões que possui um projeto profissional coletivo e hegemônico, denominado projeto ético-político.

A profissão, em seu código de ética, possui princípios fundamentais, como: o reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes; autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras; defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional.



MANIFESTO CONTRA O DESMONTE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS: SERVIÇO SOCIAL E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

AO LEGISLATIVO FEDERAL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS), MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DO INSS

As/Os assistentes sociais reunidas/os no 46º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, realizado em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro, manifestam repúdio diante da conjuntura atual de intensificação da retirada de direitos do conjunto dos/as trabalhadores/as brasileiros/as, a exemplo do atraso, parcelamento e congelamento de salários dos/as servidores/as públicos/as; retorno do Programa de Demissão Voluntária (PDV); corte e contingenciamento orçamentário e de investimentos; suspensão dos concursos públicos; pacotes de privatizações; “Reformas” da Previdência e Trabalho, terceirização irrestrita, entre outras medidas implementadas por um governo impopular, ilegítimo e atolado em corrupção.

Nesse contexto, denunciaremos entidades oportunistas, corporativas e conservadoras, que, aliadas ao governo Temer, atuam com sistemática ingerência diretamente em amplos setores da gestão do INSS, contribuindo para o processo de privatização/desmonte da política pública de previdência social e da reprodução do discurso de austeridade do governo federal e contrarreforma das políticas da seguridade social. Vale destacar que são mentores/as intelectuais e executores/as diretos das denominadas operações “pentes finos”, incluídos o PRBI (Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade), que já trataram de cancelar mais de 81% dos mais de 180 mil benefícios revisados nacionalmente. É, portanto, mais uma medida defendida por esse “acordão” com o (des)governo Temer, que penaliza as/os trabalhadoras/es com a justificativa do ajuste fiscal.

Como parte dessa complexa e violenta engenharia de desmonte de direitos, após extinção do Ministério da Previdência Social, assistimos a uma reestruturação da gestão autárquica do INSS, com consequências diretas na qualidade da prestação de serviços públicos à população brasileira, com destaque aos projetos do “INSS Digital”, “Teletrabalho”, terceirização, por meio dos acordos de cooperações técnicas, facilitando a mercantilização do acesso à política de previdência social. Sem considerar as históricas dificuldades de enfrentamento às rígidas condicionalidades e à histórica burocracia do acesso aos serviços e benefícios da previdência, associado ao perfil dos/as usuários/as, sujeitos de direitos, em sua maioria com baixa renda e pouca escolaridade, os/as quais vivenciam barreiras no acesso à tecnologia informacional e comunicativa.

Nesse contexto de profundos retrocessos, também denunciaremos e repudiamos o aprofundamento do processo de desmonte dos serviços previdenciários: Serviço Social e Reabilitação Profissional, fomentada por essa conjuntura e patrocinada por essa mesma entidade oportunista, aliada ao governo Temer. Além de se caracterizar como um ataque ao direito do/a trabalhador/a brasileiro/a, representa também mais uma tentativa histórica de promover o desmonte e extinção de um importante e histórico espaço sócio-ocupacional para o Serviço Social no Brasil. Em 2017, o Serviço Social na previdência social completa 73 anos e é um dos primeiros espaços de atuação profissional, implantado em 1944 como um dos serviços da política social, com

regulamentação atualmente prevista no artigo 88 da Lei 8.213/91. A importância de reafirmar a trajetória de luta e resistência do Serviço Social na Previdência Social brasileira decorre de o/a profissional assistente social ter, por lei, nesse espaço sócio-ocupacional de âmbito nacional, a competência resguardada de trabalhar na defesa e ampliação dos direitos sociais, os quais vão além dos direitos previdenciários. Resistiremos a mais um ataque ao Serviço Social previdenciário, como na década de 1990, ao ser extinto por meio de Medida Provisória, em 1998, quando, naquela ocasião, houve forte mobilização não só das/os profissionais – que reafirmaram o compromisso da categoria em defesa de uma política previdenciária pública, universal e redistributiva – mas, fundamentalmente, do Conjunto CFESS-CRESS, movimento sindical e sociedade civil organizada. E neste período, reafirmou-se sua clara direção crítica e o compromisso ético-político com o projeto de sociedade da classe trabalhadora, culminando na elaboração da Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social, em 1994.

Infelizmente, a atual gestão do INSS tem investido em diversas estratégias de fragilização e esvaziamento das ações do Serviço Social no INSS, a exemplo: exonerações consecutivas e em intervalos curtos das representações/coordenações técnicas do Serviço Social, principalmente daquelas que são escolhidas democraticamente pela base da categoria profissional. Uma das graves consequências disso é a perda da centralidade nacional nos planejamentos e ações profissionais no INSS e demais articulações intersetoriais; isolamento e anulação do Serviço Social nos processos decisórios no interior da gestão do INSS, inclusive sua participação em atividades que exigem posicionamento e decisões específicas da área técnica, sem qualquer legitimidade da categoria.

Mais recentemente, os ataques não param! Em 1º de setembro, foi editado o Memorando Circular Nº 25, que evidencia mais uma tentativa de desmobilização e enfraquecimento do Serviço Social, pela definição da não aplicação da Resolução nº 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde, aos/às Analistas do Seguro Social com Formação em Serviço Social no INSS, como profissionais da área da saúde. O principal interesse é impossibilitar a acumulação de cargos, afirmar a sua natureza genérica e descaracterizar as especificidades do trabalho profissional dos/as assistentes sociais no INSS.

Nessa direção de ataques e desmontes, repudiamos ainda:

- As proposições regressivas promovidas por entidade oportunista, corporativa e conservadora aliada ao governo Temer, e que defende a exclusividade do ato médico na avaliação da pessoa com deficiência. E defendemos o modelo de avaliação biopsicossocial para fins de reconhecimento do acesso às políticas sociais baseadas na Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde – CIF (OMS, 2001) nos parâmetros da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- Repudiamos também a implantação unilateral e impositiva do sistema de registros das atividades do Serviço Social no INSS – “Sistema Santos”, publicado em 14 de julho de 2017, através da Resolução nº 595, uma vez que já estava em fase de conclusão um sistema informatizado do Serviço Social, construído de modo participativo com a categoria profissional desde 2014. Denunciamos que o “Sistema Santos” apresenta distorções técnicas que supostamente violam a lei que regulamenta a profissão, e ainda a gestão do INSS não respondeu à categoria se houve ou não participação de referência técnica do Serviço Social em sua

construção. Em razão disso, centenas de profissionais pelo país resistem bravamente a este sistema e não o aceitarão até que o respeito ético e técnico seja retomado dentro do INSS;

- Repudiamos veementemente a última medida imposta por meio do Despacho Decisório nº 350, pela Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT), do dia 30 de agosto de 2017, que aprova a alteração no Manual Técnico do Serviço Social, sem nenhuma participação democrática e técnica com a categoria, de forma unilateral, sem discussão das demandas profissionais. Imperativo enfatizar que as alterações foram divulgadas no dia 9 de setembro de 2017, sem dar transparência quanto aos/às responsáveis por essas mudanças, atrelando o nome dos/as profissionais que contribuíram com o manual anterior.

Em síntese, apoiamos as entidades de defesa dos direitos humanos e da seguridade social e nos somamos às estratégias de defesa e resistência histórica da categoria profissional e do conjunto da classe trabalhadora brasileira. E REPUDIAMOS as contrarreformas da seguridade social, a proposta conservadora de reforma da previdência social e o desmonte do Serviço Social na previdência, enquanto “direito dos trabalhadores e trabalhadoras” na direção de sua extinção e na tentativa de desconfiguração do seu fazer profissional para a realização de atividades que, supostamente, não compõem o rol de atribuições da Lei nº 8.662/93. Submetendo, assim, essas/es trabalhadoras/es a situações que podem configurar assédio moral e desvio de função, com ataques pessoais, situações de violação da dignidade humana, com impactos negativos em todas as dimensões da vida dos/as assistentes sociais.

**NENHUM DIREITO A MENOS!!!
SÓ A LUTA MUDA A VIDA!!!
FORA TEMER!!!**



MOÇÃO DE REPÚDIO AO POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE A EXPANSÃO DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS

As/os assistentes sociais reunidas/os em seu 46ª Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado em Brasília (DF) de 7 a 10 de setembro de 2017, repudiam as atitudes do Ministério da Saúde, por meio de seu Coordenador Nacional de Saúde Mental Álcool e outras Drogas, que defendeu, no CONASS e no CONASEMS, a expansão dos hospitais psiquiátricos em um contexto histórico de desfinanciamento, agravado pela aprovação da EC 95/2016.

Ressalta-se que o modelo de assistência à saúde mental ainda precisa de expansão e consolidação dos serviços substitutivos, com a oferta de leitos 24h e leitos complementares em hospitais gerais, para as intervenções responsáveis nas crises e usos prejudiciais de substâncias psicoativas.

A proposta do Ministério da Saúde fere os direitos humanos e resgata práticas hospitalocêntricas, higienistas e manicomiais, excluindo usuários/a e familiares do contexto societário.

Apoiamos a Reforma Psiquiátrica Brasileira pautada no princípio da luta antimanicomial por entendermos que ela promove o acesso, garante direitos, territorialização e assistência humanizada, reconhecendo a autonomia e protagonismo dos/as usuários/as e familiares.

A categoria das/os assistentes sociais continua na defesa intransigente da luta por uma sociedade sem manicômios e pelos direitos humanos!

Saúde não se vende! Loucura não se prende!

Destinatários: Ministério da Saúde, CNS, CONASS, CONASEMS, RENILA e ABRASME

Brasília (DF), 9 de setembro de 2017.

MOÇÃO DE REPÚDIO À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

As/Os assistentes sociais reunidas/os no 46º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS e CRESS), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro, repudiam o orçamento definido para a política de assistência social, pelo governo Temer e a Secretaria Nacional de Assistência Social, que rompe com as bases estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (Suas). O governo golpista tem rompido com as bases estruturantes do Sistema Único de Assistência Social, especialmente:

- na descontinuidade dos repasses de recursos;
- no descumprimento do comando único;
- na implantação de programas pontuais voluntaristas, como o Programa Criança Feliz;
- na aplicação do congelamento dos recursos para a plena universalização de serviços e benefícios;
- no descumprimento das responsabilidades reguladas pelas instâncias do Suas;
- no aprofundamento da precarização das condições de trabalho dos mais de 600 mil trabalhadores/as;
- na descontinuidade dos serviços estatais.

Ademais, outros retrocessos ameaçam a política pública de assistência social, como o desrespeito à aprovação da Resolução nº 12/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que definia o orçamento de 59 bilhões para 2018, o qual o Ministério de Planejamento reduziu para aproximadamente 400 milhões de reais, o que revela a decisão de desmonte do Suas no Brasil.

Apresentamos nosso repúdio a todo esse desmonte e reiteramos nossas defesas pela seguridade e assistência social e por nenhum direito a menos.

Brasília (DF), 9 de setembro de 2017.



MOÇÃO DE REPÚDIO

Nós, assistentes sociais reunidos/as no 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS, nos posicionamos radicalmente contra os ataques que a UERJ, UENF e UEZO vêm sofrendo neste último período. O atraso no pagamento de salários e bolsas estudantis revela um projeto de universidade pública que a burguesia e seus/suas representantes têm em curso: asfixiar a UERJ por dentro, subtraindo a dignidade de seus/suas servidores/as e verbas de custeio e de manutenção, com vistas à sua privatização progressiva.

A “sugestão” recente da Secretaria de Fazenda desnuda as táticas das elites, ao afirmar que a privatização e a demissão de servidores/as é um caminho não só possível, mas desejado.

Em tempos de ataques aos direitos dos/as trabalhadores/as, lutar pela UERJ, UENF e UEZO é lutar a favor de um projeto de educação comprometido com os interesses mediatos e imediatos da nossa classe.

Nesse sentido, nós, junto aos/às docentes, estudantes e técnicos-administrativos/as da Universidade do Rio de Janeiro, gritamos alto:

UERJ FICA!
PEZÃO E TEMER SAEM!
UERJ RESISTE!

Destinatários:
Reitoria da UERJ, UENF, UEZO
Asduerj
Sintuperj
DCE
Governador do estado do RJ
Ministério da Educação
Secretaria de Fazenda do estado do RJ
Assembleia Legislativa do RJ

MOÇÃO DE REPÚDIO À INICIATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA DE MUDANÇA DE NOMENCLATURA DAS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

As/os assistentes sociais reunidas/os no 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado de 7 a 10 de setembro de 2017, na cidade de Brasília (DF), vêm manifestar posicionamento contrário à iniciativa do Tribunal da Justiça da Bahia de alterar a denominação das Varas de Violência Doméstica e Familiar para Varas de Justiça pela Paz em Casa, assim como questionam a perspectiva da aplicação de justiça restaurativa em casos de violência contra a mulher no contexto brasileiro de profunda desigualdade de gênero.

Aprovada na Jornada Lei Maria da Penha, por meio do requerimento administrativo TJ-COI-2017/09205, tal alteração descumpriu não apenas a vontade de quem legislou e sancionou a Lei Maria da Penha, mas desprezou todo o trabalho prévio à aprovação da Lei 11.340/2006, realizado pelo Consórcio de Organizações Não Governamentais de mulheres, e anos de estudos feministas sobre teoria e prática do fenômeno da violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha trouxe no seu bojo mecanismos preventivos e repressivos da violência cotidiana vivenciada pelas mulheres e apresenta, como maior avanço no campo preventivo, o reconhecimento de que os atos atentatórios à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral de mulheres, no âmbito das relações familiares e no espaço doméstico, configuram condutas reprimíveis pela jurisdição penal e civil.

Nomear, descrever, detalhar os atos que se consubstanciam como violência doméstica e familiar não deram origem ou amplificaram o fenômeno construído socialmente nas bases do patriarcado que subjuga mulheres até os dias de hoje. Ao contrário, dar nome ao fenômeno é o que tem evitado que muitas mulheres ingressem no ciclo de violência ou é o que as mobiliza a dele sair antes que a situação se agrave ou mesmo se torne irreversível.

Do ponto de vista político, dizer como as relações domésticas e familiares, assim como os espaços domésticos tornaram-se o espaço mais hostil e perigoso para a vida das mulheres, significa que a lei colocou as mulheres no centro da atenção estatal, ratificou a sua condição de sujeito de direitos e não objeto da vontade superior de seus agressores.

O poder legislativo poderia ter estabelecido outra terminologia para denominar os atos atentatórios cometidos contra as mulheres no ambiente doméstico e familiar, mas adotou o termo violência.

Poderia ainda a lei estabelecer outra nomenclatura para as unidades judiciárias onde devem tramitar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, ou não as nomear, como tantas outras leis não o fazem, mas estabeleceu desde o seu artigo primeiro que se denominariam Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

Os estados e seus respectivos tribunais criaram referidas unidades judiciárias até então respeitando duas ideias estruturantes e, por isso mesmo, constantes de sua nomenclatura: a quem a lei visa proteger, a mulher; e proteger do que, da violência doméstica e familiar.

A mudança da denominação das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher para Justiça pela Paz em Casa, fere de morte o potencial simbólico normativo que a Lei Maria da Penha fez questão de realçar: o protagonismo das mulheres. Assim como outras legislações o fizeram com crianças e adolescentes, idosos, consumidores. Nomear as unidades judiciárias como sendo um espaço de justiça para mulheres que sofreram violência transmite a elas a confiança de que aquele espaço tantas vezes imponente, difícil de compreender, como é o judiciário, foi criado para elas se protegerem.

Não se erradica, muito menos se enfrenta a violência contra a mulher omitindo sua existência da denominação da unidade judiciária que se destina à apuração dos fatos atentatórios à integridade das mulheres no âmbito doméstico e familiar. Ao contrário, a mudança proposta retrocede aos tempos da invisibilidade desse fenômeno e, pior, sob o pálio da “paz em casa”, traz a todas nós o questionamento: que paz é essa? Aquela em favor da qual silenciemos anos a fio as violências sofridas? Aquela que nos retira o protagonismo e coloca tudo antes de nós: filhos, patrimônio, conveniências sociais?

A mudança na denominação das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher contraria a literalidade e o espírito da Lei Maria da Penha, além de nos deixar o alerta: o poder que deveria velar pela aplicação da lei Maria da Penha, ao não respeitar seu sentido, legitima seu descumprimento por quem quer que seja.

Essa paz não nos serve!

Brasília, 10 de setembro de 2017

Destinatários:

Ministério Público do Estado da Bahia e demais estados do país; Defensoria Pública do Estado da Bahia e demais estados do país; Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e demais estados do país; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça



Moção de repúdio

As/Os assistentes sociais reunidas/os no 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade de Brasília (DF), de 7 a 10 de setembro de 2017, repudiam a atitude da reitoria do UTFPR, que, após seis anos do direito conquistado e usufruído pelos/as profissionais desde a vigência da Lei 12.317/2010, revogou as 30 horas dos/as assistentes sociais lotados/as na instituição.

DESTINATÁRIO:
Reitoria da UTFPR